

PORTARIA BOM PREVI Nº. 048/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 137/2016 de 03/08/2016 - BOM PREVI,**
RESOLVE:
CESSAR o benefício de aposentadoria do Sr. **JOSÉ DE SOUZA NEVES**, Auxiliar de Artífice, Matrícula 10/0429-SMO, em razão do óbito ocorrido em 02/08/2016.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do óbito.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, 12 DE AGOSTO DE 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 256, 24 de agosto de 2016, página 03



PORTARIA BOM PREVI Nº 049/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 137/2016 - BOM PREVI, de 03 de agosto de 2016,**
RESOLVE:
CONCEDER PENSÃO VITÁLICA, à Senhora **EDITH DA CONCEIÇÃO NEVES**, viúva do ex-servidor **JOSÉ DE SOUZA NEVES**, o qual pertencia ao Quadro de inativo Municipal, no cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Padrão I, Matrícula nº. 10/00429-SMO, falecido em 02/08/2016, e **PENSÃO TEMPORÁRIA** aos filhos menores do citado ex-servidor, **LUIZ MIGUEL NEVES** e **ANA CLARA NEVES**, com fulcro nos artigos 40 § 7º, I da Constituição Federal, e Art. 8º, incisos I c/c os artigos 20, 21 da Lei Complementar nº. 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a" do inciso I do art. 217 do estatuto dos servidores Públicos Municipais, LC nº. 01/1991.
 Os proventos de pensão dos beneficiários corresponderão às parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Artífice, Nível VI, Padrão I, Lei Complementar 202, de 15/02/2016 = 880,00)

1 - Vencimentos Integrais.....R\$ 880,00

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º-A, acrescentado pela E. Constitucional 70/2012
- Orientação Normativa 002/2009, art.º 69;
- Lei Complementar nº. 202, de 15 de fevereiro de 2016

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 193,60
 (22 % incidindo sobre o item 1).....

- Lei Complementar nº 01, art. 243.
- Lei Complementar nº 01, art. 87 Parágrafo único

3 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio).....R\$ 44,00
 (5% incidindo sobre o item 1).....

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160;

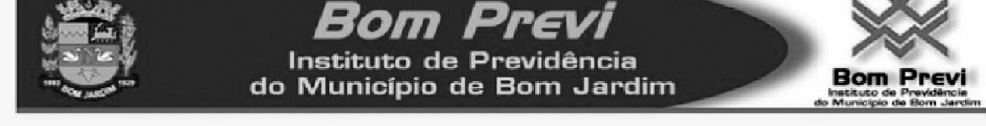
Pensão rateada conforme planilha abaixo:

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	ESPÉCIE DE BENEFÍCIO/VALOR
EDITH DA CONCEIÇÃO NEVES	CÔNJUGE	31/10/1958	PENSÃO VITÁLICA-50% R\$ 558,80
LUIZ MIGUEL NEVES	FILHO	07/04/1999	PENSÃO TEMPORÁRIA-25% R\$ 279,40
ANA CLARA NEVES	FILHA	07/04/1999	PENSÃO TEMPORÁRIA-25% R\$ 279,40

6 - TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 1.117,60
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/08/2016.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, 12 DE AGOSTO DE 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 256, 24 de agosto de 2016, página 03



PORTARIA BOM PREVI Nº. 050/2016 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
Replicação para correção da proporcionalidade, de acordo com determinação do TCE nos autos do processo TCE-RJ 206.422-6/08, fls. 133/135.
FIXAÇÃO DE PROVENTOS
 Ficam fixados os proventos mensais de Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o Sr. **VALDEVIR ALCANTARA DA SILVA**, Calceteiro, Matrícula 10/0149-SMOIE, de que trata o presente ato (Processo Administrativo nº. 0259/2007, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-BOM PREVI), a contar da data de validade da Aposentadoria, qual seja, 24/10/2007, correspondentes ao total de **R\$ 1.210,81** (um mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos) - **proventos proporcionais a 10.294/12.775 avos** - calculados de acordo com o artigo 1º da Lei 10.887/2004, de 18/06/2004 e artigo 52 da Instrução Normativa SPS 03/2004, de 13/08/2004.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **24/10/2007**.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, 15 DE AGOSTO DE 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 256, 24 de agosto de 2016, página 03



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2016.
TERMO DE RATIFICAÇÃO/DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.
 À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 273/2016, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA (PAPELARIA PIGMEU).
CNPJ: 29.934.080/0001-34
OBJETO: Aquisição de Produtos de Papelaria e de Escritório para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 1.995,30 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais, Trinta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
 Bom Jardim, 22 de agosto de 2016.
ADEMYR GOMES FARIAS
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 256, 24 de agosto de 2016, página 03



PORTARIA BOM PREVI Nº. 051/2016 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
Replicação para correção da proporcionalidade, de acordo com determinação do TCE nos autos do processo TCE-RJ 206.422-6/08, fls. 133/135.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 0306/2012 de 25/09/2012 - BOM PREVI, observando a Emenda Constitucional nº 70/2012, e Nota Técnica nº 02/2012/CGNAL/DRPSP/SPSP/MPSP,**
RESOLVE:
PROCEDER A REVISÃO a partir de 30/03/2012, por força da Emenda Constitucional nº 70/2012, 29/03/2012, nos proventos de aposentadoria, do Servidor **VALDEVIR ALCANTARA DA SILVA**, Calceteiro, Matrícula 10/0149-SMOIE, aposentado por meio do Processo Administrativo nº. 0259/2007, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-BOM PREVI, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento base atribuído ao cargo de Calceteiro, Nível VI, Padrão I, Decreto 2.539/2012, de 19 de março de 2012 = 1.092,58)

1 - Vencimentos IntegraisR\$ 1.092,58
 • E. Constitucional 41/2003, art. 6º-A, acrescentado pela E. Constitucional 70/2012
 • Orientação Normativa 002/2009, art.º 69;
 • Decreto 2.539/2012, de 19 de Março de 2012

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 196,66
 (18 % incidindo sobre o item 1).....

- Lei Complementar nº. 01, art. 67;
- Lei Complementar nº. 01, art. 243;

3 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio).....R\$ 109,25
 (10% incidindo sobre item 1).....

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160;

4 - Adicional de Insalubridade.....R\$ 327,77
 (30% sobre o item 1).....

- Lei Complementar nº 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal nº 502, de 21 de junho de 1995.

5 - Sexta Parte.....R\$ 287,71
 (Itens 01+02+3+4 / 6)

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº. 538, de 19/11/96.

6 - TOTALR\$ 2.013,97
Total de proventos proporcionais a 10.294/12.775 avos.....R\$ 1.622,84
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **29/03/2012**.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, 15 DE AGOSTO DE 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 256, 24 de agosto de 2016, página 03



PORTARIA BOM PREVI Nº 052/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo TCE Nº 221.074-7/13, às fls. 115/116,**
RESOLVE:
RETIFICAR a apostila de fixação de proventos de aposentadoria da Sra. **MAZINHA PEREIRA DE SOUZA**, servidora inativa, aposentada no cargo de Professor de 1ª à 4ª Série, Matrícula **10/0348-SME**, excluindo a parcela de **Gratificação de Dificil Acesso**, passando a vigorar da seguinte forma:
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª à 4ª Série, nível VI, Padrão I, (Decreto 2.743/2013, de 27 de maio de 2013 = 1.158,13)

1 - Vencimentos integrais.....R\$ 1.158,13
 • E. Constitucional 41/2013, art. 6º, Incisos I, II, III
 • Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
 • Decreto 2.743/2013, de 27/05/2013

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 277,95
 (24% sobre o item 1).....

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio).....R\$ 57,91
 (5% sobre o item 1).....

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

4 - Gratificação de Direção de Unidade Escolar.....R\$ 810,69
 (70 % incidindo sobre o item 1).....

- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
- Lei Municipal nº 228, art. 5º;
- Lei Complementar 039, art. 12;


6 - Sexta Parte.....R\$ 384,11
 (Itens 01+02+03+4+5 / 6).....

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 2.688,79
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01/09/2016**.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, em 23 de Agosto de 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 256, 24 de agosto de 2016, página 03



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 286/2016.
TERMO DE RATIFICAÇÃO/DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.
 À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 286/2016, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0002-94
OBJETO: Serviço de Envio e Entrega de Correspondências e Encomendas da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), durante a validade do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/7.
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
 Bom Jardim, 23 de agosto de 2016.
ADEMYR GOMES FARIAS
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 256, 24 de agosto de 2016, página 03